



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

2.DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1.DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2.DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3.RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2.Da participação.

3.2.1. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É importante salientar que a Secretaria demandante realizou um levantamento prévio entre os fornecedores, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME e EPP venham participar, efetivamente, do certame. Aliás, o art. 17 da LCM 14/2022 e o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbem a aplicação da exclusividade de participação quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inteligência dos artigos 49, II e III, da LC 123/2006 e 17, I e II da LCM 14/2022). Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência). Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores. O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22. Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação **NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR OU NÃO)**, em relação ao item cujo valor total seja até R\$ 80.000,00, por não haver segurança da existência do mínimo de fornecedores exigidos por lei e por não se mostrar vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER	2	UN	24.970,02	49.940,04



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 49.940,04

4.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Cada equipamento deverá conter as seguintes características mínimas:

- 1) Volume do tanque de gás: 2.500L;
- 2) Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;
- 3) Permitir a utilização de resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- 4) Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- 5) Um fogareiro de biogás;
- 6) Tubulação de gás externa (mínimo de 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo de 3 metros);
- 7) Filtro de gás;
- 8) Saída combinada de gás e fertilizante;
- 9) Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- 10) Garantia: período mínimo de 12 meses.

5.MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **60 (sessenta)** dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta.

5.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1.** O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISO 23590 “*Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*”.
- 5.2.2.** A apresentação do manual de instrução deve ser online ou presencial junto as duas Escolas Municipais contempladas, para acompanhamento dos alunos.
- 5.2.3.** Os equipamentos deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT.
- 5.2.4.** O(s) local(is) de instalação dos equipamentos será(ão) informado(s) ao Contratado, pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário da pasta, no requerimento formal previsto no item **5.1.1.**

6.OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitam com o descrito neste Termo de Referência.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

6.2.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelo(s) produto(s), serviço(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.3. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constantes neste Termo.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até os locais de entrega indicados pela Secretaria demandante.
- 6.2.5. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o Contratado deverá orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.6. O Contratado deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do equipamento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.7. É responsabilidade do fornecedor entregar os equipamentos devidamente montados, prontos para uso.
- 6.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.9. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar os equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, bem como os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.2.10. Realizar todas as etapas desde a preparação do terreno onde os biodigestores serão instalados, montagem completa dos biodigestores, conexões com fontes de resíduos orgânicos, instalação de serviços auxiliares (se necessário), realizar a verificação e os ajustes finais de todos os componentes e sistemas para assegurar que estão operando corretamente.
- 6.2.11. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento.
- 6.2.12. Possuir maquinário apropriado para entrega do objeto contratado, ou realizar locação para efetuar o serviço.
- 6.2.13. Prestar garantia, manutenção e assistência técnica por, no mínimo, **12 (doze) meses**.
- 6.2.14. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para o Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do(a) fabricante.
- 6.2.15. O conhecimento e a execução dos procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade do Contratado.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.16.** É vedado ao Contratante a adoção de procedimentos de manutenção, principalmente quando envolver riscos ao equipamento e acessórios durante o prazo de garantia. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será prestada sob a responsabilidade do Contratado, inclusive no tocante aos custos e disponibilizada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios pelo Contratado.
- 6.2.17.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas. Nesse caso, caberá ao Contratante entrar em contato com a Contratada e, no prazo máximo de 48 horas, o Contratado deverá apresentar-se
- 6.2.18.** Será efetuada, sem ônus para o Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pelo Contratado, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2.19.** Para execução dos serviços de manutenção, o Contratado somente poderá desconectar os equipamentos ou desinstalar os acessórios que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização do Contratante.
- 6.2.20.** O Contratado, por intermédio de seu(s) responsável(is) técnicos, deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela instalação dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange às questões técnicas do objeto.
- 7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- 1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - 2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - 3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - 4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - 5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - 6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
 - 7) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - 8) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1.CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e Edital.

8.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Não se aplica.

9.DO PAGAMENTO

9.1.CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10.DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11.JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1.DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1. A presente contratação visa adquirir equipamentos para promover a redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e o aproveitamento energético por meio da produção de biogás, conforme previsto no programa Itaipu Mais que Energia, celebrado com o Contratante através do Instrumento de Repasse nº 4104501/2023.
- 11.1.2. Os equipamentos serão instalados em duas escolas da Rede Municipal, com o objetivo de incorporar práticas educativas e sustentáveis ao currículo escolar, oferecendo aos alunos um aprendizado prático sobre destinação alternativa de resíduos orgânicos e a geração de energia limpa. Com o uso de biodigestores, as escolas transformarão resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes, criando um ciclo virtuoso de aproveitamento de recursos que reduz o desperdício de alimentos e o impacto ambiental.
- 11.1.3. Além de contribuir diretamente para um ambiente escolar mais saudável e economicamente sustentável, esta iniciativa posiciona as escolas como centros de conscientização ambiental, formando cidadãos mais responsáveis e engajados com a sustentabilidade. O uso de biodigestores serve como uma ferramenta pedagógica valiosa, incentivando os alunos a adotarem práticas que poderão aplicar em suas casas e comunidades, ampliando os benefícios da educação ambiental para além dos muros escolares.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.1.4. Funcionalidade e Utilização:** Os equipamentos de biogás descentralizados e independentes devem tratar os resíduos orgânicos domésticos na sua origem e evitar que sejam destinados de forma inadequada.
- 11.1.5.** A gestão de resíduos orgânicos envolve a articulação com as políticas de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de atendimento ao direito humano alimentação adequada e saudável, de apoio agricultura familiar e urbana de base agroecológica, de promoção da saúde e outras matérias de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida e frequentemente abordadas no dia a dia de crianças e jovens educandos.
- 11.1.6.** A ciclagem de nutrientes na natureza deve ser uma premissa destes equipamentos, pois a digestão anaeróbica consiste na decomposição dos resíduos orgânicos por microrganismos na ausência de oxigênio com produção de biogás e fertilizante condicionador de solos ou culturas hidropônicas.
- 11.1.7.** Ao aproveitar os nutrientes presentes em resíduos orgânicos para fertilização de áreas verdes e cultivares, evita-se o desperdício de alimentos que é dado uso material ao que antes seria descartado, alinhado diretamente aos princípios da Economia Circular – onde alimentos, neste caso a sobras de alimentos, e outros materiais de base biológica (como algodão e madeira) são projetados para retornar ao sistema através de processos como compostagem e digestão anaeróbica.
- 11.1.8.** Esses ciclos regeneraram os sistemas vivos, tais como o solo, que por sua vez proporcionam recursos renováveis para a economia.

11.2.DO PREÇO:

- 11.2.1.** O valor máximo foi definido através do **média dos preços** obtidos através das cotações recebidas pela Secretaria demandante (4 orçamentos), consulta no Sistema Banco de Preços e Extrato de Contratação similar de outra municipalidade.
- 11.2.2.** Assim, conforme as cotações de preços em anexo a este Termo de Referência, houve esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação e observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22, garantindo-se a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo previstos no art. 5º, inciso I e § 1º, da LCM 14/22.
- 11.2.3.** Ademais, foi realizada consulta no Sistema Banco de Preços, a fim de demonstrar que o valor máximo do objeto deste TR, encontra espaço na realidade mercadológica.
- 11.2.4.** Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada para o item apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Instrumento de Repasse nº 4104501/2023.
- 11.2.5.** Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como vincula-se ao recurso do repasse feito pela ITAIPU.
- 11.2.6.** Em se tratando de preço, prevê a Cláusula Segunda, das Condições Gerais do Instrumento de Repasse nº 4104501/2023:

“CONDIÇÕES GERAIS

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 1.050.175,00 (um milhão cinquenta mil cento e setenta e cinco reais).



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 185.325,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.235.500,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais).

Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.71078-9.”

11.3.DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

11.3.1. As empresas consultadas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que comercializam e fornecem mão de obra de instalação do item objeto deste TR.

As empresas cotadas foram as seguintes:

- 1) BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA;
- 2) GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL;
- 3) MARCO MIGUEL GONÇALVES CAMARGO;
- 4) PRECISA AGROAMBIENTAL.

11.4.DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Não se aplica

12.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14.INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste na apresentação de:

1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade pública ou privada, que comprove que o Contratado tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, desde que possibilite a análise da compatibilidade (por comparação e proximidade) das características funcionais técnicas dos produtos/serviços prestados ao emissor, das dimensões e dos atributos daquela contratação com o objeto do presente Termo de referência.

15.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com as orientações do setor competente.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 6 de fevereiro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ciência dos Fiscais da Contratação em: ____/____/____

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação

Mara Daniele Gambetta
Gestor da Contratação